

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

CNPJ 14.217.327/0001-24

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Administrativo nº 4031/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24 e Organização da Sociedade Civil Instituto Pedra, inscrita no CNPJ sob o nº 002.720.355-72. **Objeto:** Celebração de parceria com o objetivo de conceder anuência à Organização de Sociedade Civil para a realização a captação de recursos, por meio de projetos culturais, com apoio de leis de incentivo à cultura, patrocínios e doações, para elaboração de projetos de arquitetura e museografia para construção e implantação de equipamento cultural, provisoriamente identificado como "Museu de Paulo Afonso". **Vigência:** 60 (sessenta) meses. 25/08/2022 – [REDACTED] (Prefeito).

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2/2022, Processo: CP 002/2021-Processo-Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato acrescendo ao valor do contrato original - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-Contratada: ELDA DA SILVA BELO, DAP - SDW0027750825801708161146 - Data Aditiva: 21/09/2022 Período de Vigência: 21/09/2022 À 31/12/2022-Valor do Contrato: R\$ 5.681,25 - Amparo Legal: art. 65, § 1º, da Lei de Licitações da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações vigentes.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 5/2022, Processo: CP 002/2021-Processo-Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato acrescendo ao valor do contrato original - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-Contratada: ELDA DA SILVA BELO, DAP - SDW0027750825801708161146 - Data Aditiva: 21/09/2022 Período de Vigência: 21/09/2022 À 31/12/2022-Valor do Contrato: R\$ 14.055,62 - Amparo Legal: art. 65, § 1º, da Lei de Licitações da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

Abertura: 10/10/2022 às 08h, por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e execução de atividades de diversão e lazer locação de parque de diversões e trenzinho. Edital e seus anexos no link: <https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais>.

Em, 22 de setembro de 2022
JONATHAS DE ABREU LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

RETIFICAÇÕES

Referente Diário Oficial da União nº. 181 de 22 de setembro de 2022 - PE Nº. 151/2022 - Onde se lê: 04/10/2022 Leia-se: 05/10/2022

Referente Diário Oficial da União nº. 181 de 22 de setembro de 2022 - PE Nº. 152/2022 - Onde se lê: 04/10/2022 Leia-se: 05/10/2022

Referente Diário Oficial da União nº. 181 de 22 de setembro de 2022 - PE Nº. 153/2022 - Onde se lê: 04/10/2022 Leia-se: 05/10/2022

Referente Diário Oficial da União nº. 181 de 22 de setembro de 2022 - PE Nº. 154/2022 - Onde se lê: 04/10/2022 Leia-se: 05/10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 156/2022. Tipo: Menor preço por Lote. Abertura: 06/10/2022, às 10:00 h. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a alimentação escolar para os alunos do ensino fundamental infantil EIA e AEE. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

WENDEL CORDEIRO MARQUES
FILIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiros

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso torna público que realizará Tomada de Preço nº. 017/2022, dia 18/10/2022, às 09:00h, na Sala de Reunião da COPEL, localizada Av. Apolônio Sales, 925 - Centro - Paulo Afonso/BA. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de construção de Praça no Povoado Nambébé, zona rural deste Município. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, Valor R\$ 18,00 (dezoito reais) ou gratuitamente no site da prefeitura no endereço eletrônico: www.pauloafonso.ba.gov.br.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Administrativo nº 4031/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24 e Organização da Sociedade Civil Instituto Pedra, inscrita no CNPJ sob o nº 002.720.355-72. Objeto: Celebração de parceria com o objetivo de conceder anuidade à Organização de Sociedade Civil para a realização de captação de recursos, por meio de projetos culturais, com apoio de leis de incentivo à cultura, patrocínios e doações, para elaboração de projetos de arquitetura e museografia para construção e implantação de equipamento cultural, provisoriamente identificado como "Museu de Paulo Afonso". Vigência: 60 (sessenta) meses. 25/08/2022 - Luiz Barbosa de Deus (Prefeito).

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Cópia e Impressão - Vencedora: MACIEL DOS REIS BANDEIRA; Lote (01) R\$ 109.000,00 - Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Aquisição de Testes Rápidos para detecção qualitativa dos antígenos do SARS-CoV-2 - Vencedora: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI; Item (01) R\$ 67.600,00 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

WENDEL CORDEIRO MARQUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE torna público o resultado do Processo Licitação nº 012/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP Nº 002/2022, cujo objeto e formalização de Ata de Registro de preço para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre- BA. LICITANTE VENCEDORA: 2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF 26.407.206/0001-24.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

ARP nº 002B/2022 Contrato nº 012B/2022, Contratada: 2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI, vencedora do LOTE II perfazendo o valor de R\$ 533.596,74 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), vencedora do LOTE III perfazendo o valor de R\$ 597.118,59 (quinhentos e noventa e sete mil cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.130.715,33 (um milhão cento e trinta mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos). Objeto: A formalização de Ata de Registro de preço para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre- BA. Pregoeiro - Erico Wendel Amarinho Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O Município de Pojuca, através de seu(a) Pregoeiro(a), comunica que, fará realizar no dia 06 de outubro de 2022 às 09:00hs, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo objeto é locação de Equipamentos e Materiais de Informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusive manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes>) e (<http://www.licitacoes-e.com.br>). Maiores informações no tel: (71) 3645-1147 - (71) 99190-0130 ou e-mail licitacao@pojucamp@gmail.com.

Pojuca/BA, 22 de setembro de 2022.
ELISÂNGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 46, da Lei 10.024/19 e art. 43 e VI da Lei 8.666/93 e suas alterações e considerando os prazos recursais, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual prestação de serviço de dedetização controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas internas e externas de prédios e locais públicos, pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Queimadas Estado da Bahia, em favor da Empresa FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.340.507/0001-10, vencedora com o valor total de R\$ 33.970,00 (trinta e três mil novecentos e setenta reais).

Queimadas/BA, 22 de setembro de 2022.
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2022

P.A Nº 181/2022. OBJ. Fornecimento de materiais de higiene e limpeza. Abertura: 06.10.2022 ÀS 9H. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remanso/BA, 22 de setembro de 2022
WANDERSON A. DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-046/2022

Processo Administrativo Nº 445/2022.

O Município de Retirolândia na Bahia abre processo licitatório objetivando a Aquisição de forma parcelada de soluções e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSFs deste Município. A ser realizado no dia 05/10/2022 às 08h30min. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

Retirolândia/BA, 22 de setembro de 2022
JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Brígida torna público que realizará Tomada de Preço nº.011/2022, dia 17/10/2022, às 09:00h, no Setor de Licitações Localizado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, S/N - Santa Brígida-BA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação Centro Educacional Zenor Pereira Teixeira. O Edital encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: santabrigidalicita@gmail.com. MAYRA QUEIROZ DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Brígida torna público que realizará Tomada de Preço nº.011/2022, dia 17/10/2022, às 11:00h, no Setor de Licitações Localizado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, S/N - Santa Brígida-BA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação da Creche Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães. O Edital encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: santabrigidalicita@gmail.com.

MAYRA QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação





**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO AFONSO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL INSTITUTO PEDRA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 14.217.327/0001-24, localizado na Avenida Apolônio Sales, nº. 925, Centro, Paulo Afonso - BA, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu representante legal [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CPF nº [REDACTED], na qualidade de Prefeito Municipal e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PEDRA** doravante denominada **INSTITUTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.364/0001-92, com sede na Av. Brig. Faria Lima 1931 cj. 121, Jardim Paulistano - São Paulo-SP, neste ato representada por [REDACTED] portador do documento de identificação RG nº [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [REDACTED], residente à [REDACTED], CEP [REDACTED], que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, regendo-se pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto celebração de parceria com o **INSTITUTO**, Organização da Sociedade Civil (OSC), com o objetivo de conceder anuidade à OSC para realização a captação de recursos, por meio de projetos culturais, com apoio de leis de incentivo à cultura, patrocínios e doações, para elaboração de projetos de arquitetura e museografia para construção e implantação de equipamento cultural, provisoriamente identificado como "Museu de Paulo Afonso", em terreno pertencente à **PREFEITURA** com área aproximada de 13.047,81m², localizado à Rua Maranhão, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA
AVENIDA APOLÔNIO SALES, Nº. 925, CENTRO.
PAULO AFONSO - BA.





**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 - Este instrumento terá vigência de 60 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, conforme consenso entre os participantes, respeitando os limites previstos na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades da **PREFEITURA**:

5.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará da seguinte forma: reuniões presenciais, ou por teleconferência, com a presença de pelo menos 1 (um) membro da Comissão Gestora, conforme metodologia e periodicidade abaixo descritas:

a) metodologia: avaliação de execução das etapas e metas do Plano de trabalho; análise do fluxo de captação e execução de recursos adicionais via mecanismos de mecenato ou outras fontes;

b) periodicidade: semestral, até o final de vigência do instrumento.

5.1.2 - promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o **INSTITUTO** com antecedência em relação à data da visita;

5.1.3 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: site eletrônico da **PREFEITURA** e do **INSTITUTO**, serviço de assessoria de imprensa e redes sociais;





**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

5.1.4 - apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo **INSTITUTO** e emitir pareceres técnicos quanto à sua aprovação.

5.2 - São responsabilidades do **INSTITUTO**:

5.2.1 - apresentar à **PREFEITURA**, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;

5.2.3 - com exceção dos compromissos assumidos pela **PREFEITURA** neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por:

I - providenciar recursos humanos e materiais para a consecução das atividades do objeto de pactuação;

II - realizar a aquisição de bens necessários à execução do objeto;

III - veicular as marcas da **PREFEITURA**, do Instituto Pedra e demais empresas e instituições parceiras em todas as peças de comunicação que tratem do projeto cultural, de acordo com procedimentos da Lei de Incentivo à Cultura e normativas aplicáveis.

5.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

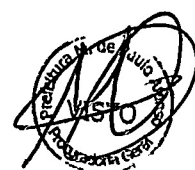
5.2.5 - responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria, inclusive quaisquer obrigações assumidas perante a Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, entidades patrocinadoras e reguladoras;

5.2.6 - permitir o livre acesso dos agentes da **PREFEITURA** aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

5.2.7 - apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou finalização do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - TITULARIDADE DE BENS

6.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da **PREFEITURA**.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

6.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

6.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da **PREFEITURA**:

6.3.1 - Caso os bens da **PREFEITURA** se tornem inservíveis antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

6.3.2 - Após o término da parceria, a **PREFEITURA** decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade do **INSTITUTO** até a retirada pela **PREFEITURA**, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens ao **INSTITUTO**, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade do **INSTITUTO**; ou

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade do **INSTITUTO** até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

7.1 - O **INSTITUTO** declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da **PREFEITURA**, todas as autorizações necessárias para que a **PREFEITURA**, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela **PREFEITURA**, nas hipóteses admitidas pela legislação.

8.2 - As alterações serão realizadas por meio de Termo Aditivo, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - O **INSTITUTO** apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 (sessenta) dias



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 60 (sessenta) dias, a critério do dirigente máximo da **PREFEITURA**.

9.2 - O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II - documentos de comprovação da execução do objeto;

III - documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.

9.3 - A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

9.4 - Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pelo **INSTITUTO** ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela **PREFEITURA** atestando a execução do objeto, o dirigente máximo da **PREFEITURA** poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

9.5 - A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação pelo **INSTITUTO**.

9.5.1 - O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada e prévio consenso entre as partes.

9.5.2 - O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

I - não impede que o **INSTITUTO** participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

9.6 - Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a **PREFEITURA** poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

9.7 - O **INSTITUTO** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da aprovação, pela **PREFEITURA**, do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação ao **INSTITUTO**, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

- 1) Comunicação por escrito;
- 2) Entrega de relatório técnico-financeiro pelo **INSTITUTO** sobre as etapas já concluídas do objeto, incluindo peças técnicas que descrevam de forma detalhada a situação atual da execução;
- 3) O **INSTITUTO** fica responsável por prestar as informações e esclarecimentos técnicos que a **PREFEITURA** julgar necessários, mesmo após a denúncia da parceria.

11.2 - A **PREFEITURA** poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, garantida ao **INSTITUTO** a oportunidade de defesa.

11.3 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMISSÃO GESTORA

12.1 Os fiscais designados pela **PREFEITURA** para acompanhar o projeto são:

- a) [REDACTED] (matrícula [REDACTED]) - Titular
- b) [REDACTED] (matrícula [REDACTED]) - Suplente

12.2 Por parte do **INSTITUTO**, os responsáveis técnicos são respectivamente:

- a) [REDACTED] (titular)
- b) [REDACTED] (suplente)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da **PREFEITURA**, fica eleito o Foro de Paulo Afonso-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Paulo Afonso - BA, 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

INSTITUTO PEDRA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME

CPF:

2ª - NOME

CPF:



**PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE CRIAÇÃO DO MUSEU DE PAULO AFONSO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente: Instituto Pedra		CNPJ: 17.643.364/0001-92
Endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, 1931 – São Paulo-SP		CEP 01.452-910
Telefone (11) 3034-3548	Fax ()	E-mail institucional contato@institutopedra.org.br
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência 4306-0	Nº Conta Corrente 88000-0
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente. [REDACTED]		
Função Diretor Presidente	RG [REDACTED]	CPF [REDACTED]
Telefone (11) 3034-3548	Celular [REDACTED]	E-mail contato@institutopedra.org.br
Endereço Residencial [REDACTED]		CEP [REDACTED]
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: [REDACTED]		

1.1. CARACTERIZAÇÃO DA OSC

COMO SURTIU A ENTIDADE? QUANTO TEMPO TEM DE ATUAÇÃO? QUAIS SÃO SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS?

O Instituto Pedra é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2013, que desenvolve projetos, intervenções e leituras no campo do patrimônio cultural, gerando conhecimento com enfoque integrado, considerando as suas dimensões simbólica, material e territorial. Sua visão é trabalhar o patrimônio cultural como valor fundamental para a construção de uma sociedade igualitária e diversa. Entre as atividades desenvolvidas pelo Instituto inclui-se a realização de projetos de arquitetura, restauração, museologia e expografia, gerenciamento de obra, desenvolvimento de plano de gestão e manutenção de espaços culturais, gerenciamento de projetos, entre outros. A organização dispõe de ampla experiência na realização de projetos culturais incentivados.

2. DADOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

Indicar como será executado o projeto, informando a infraestrutura disponível para execução do mesmo.

Mediante processo de elaboração, inscrição e aprovação de projeto cultural, e posterior captação de recursos, as atividades previstas neste Plano de Trabalho serão viabilizadas com recursos incentivos por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura e fontes de recurso complementares como patrocínio direto, doações, editais e convênios. O Instituto Pedra possui escritório de gerenciamento do projeto, localizado em São Paulo, com equipe própria

especializada. As contratações para fornecedores e prestadores de serviços especializados são feitas com base no Regulamento de Compras e Contratações da organização, favorecendo sempre a opção por contratação de mão-de-obra e fornecedores sediados na Bahia para a realização conjunta do projeto.

3. ETAPAS

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, se já existem parcerias estabelecidas demonstrando experiência da entidade/grupo/coletivo na execução de ações desta natureza.

O Plano de Trabalho se dará pelas etapas descritas nos períodos abaixo. Da equipe técnica do Instituto Pedra, pretende-se, neste projeto, trabalhar com os seguintes membros coordenadores, com experiência em outros projetos desenvolvidos pela organização:

- Coordenação Geral: [REDACTED]
- Coordenação de Arquitetura (projetos e obras): [REDACTED]
- Planejamento: [REDACTED]
- Gerenciamento Executivo: [REDACTED]
- Gerenciamento Administrativo: [REDACTED]

1º PERÍODO:

Etapas de Levantamento e Consolidação de Informações e Documentos Técnicos e Legais para Elaboração do Projeto Cultural, e Elaboração e Aprovação do Projeto Cultural

- Celebração do Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Pedra;
- Levantamento e coleta de legal, fundiária e relacionadas ao terreno;
- Elaboração conjunta com a Prefeitura Municipal de estratégias relativas a tipos de uso, possibilidades de parceria e modelo de gestão após projeto e construção, para se ter uma visão de longo prazo do projeto, sustentando importância de cada etapa;
- Definição de escopo do Projeto Cultural a ser submetido às leis de incentivo fiscal, indicando à Prefeitura Municipal e acordando a necessidade de realização de novos projetos culturais posteriores. No caso, necessariamente, devem ser previstas pelo menos duas etapas, sendo a primeira para projetos de arquitetura, engenharia, paisagismo, museologia e Museografia e a segunda para a construção e implantação de usos culturais, museográficos, educativos e de lazer;
- Organização de toda a documentação levantada, necessária para a formatação do Projeto Cultural com apoio da Lei de Incentivo à Cultura ou edital apropriado, em comum acordo com a Prefeitura Municipal;
- Definição de equipe técnica que participará da execução do Projeto Cultural e levantamento dos currículos de seus respectivos membros;
- Realização de orçamento completo e detalhado do Projeto Cultural, considerando as necessidades de realização dos projetos, gerenciamento administrativo, comunicação institucional e divulgação, Programa de Educação Patrimonial (obrigatório) e outras ações complementares;
- Elaboração de Cronograma de ações do Projeto Cultural, condizente com a complexidade de cada uma das ações;
- Formatação de todas as informações dos itens anteriores em um Projeto Cultural;
- Submissão do Projeto Cultural pelo sistema online da Lei de Incentivo à Cultura (Salic);

- Monitoramento semanal do status do Projeto Cultural pelo Salic;
- Identificação e levantamento de informações e documentos necessários para responder, dentro dos prazos estipulados, a qualquer diligência de natureza conceitual, técnica, orçamentária ou jurídica que possa advir da análise do órgão responsável e/ou de suas entidades vinculadas;
- Monitoramento de aprovação do Projeto Cultural pelo Ministério do Turismo com publicação no Diário Oficial da União, permitindo o início do processo de captação de recursos.

2º PERÍODO:

Etapas de Captação de Recursos para Execução do Projeto Cultural

- Mapeamento inicial de possíveis parceiros, patrocinadores e apoiadores para o Projeto Cultural;
- Realização de um plano estratégico de captação para execução do Projeto Cultural:
 - Elaboração de material de comunicação sobre o Projeto Cultural impresso ou digital para captação de recursos;
 - Prospecção, identificação e priorização de empresas e outros parceiros interessados em patrocinar o Projeto Cultural;
 - Apresentação às empresas do Projeto Cultural e outras ações de captação de recursos;
 - Elaboração e firma de contrato de patrocínio entre o Instituto Pedra e empresas;
- Recebimento de depósitos do patrocínio na conta bancária específica do Projeto Cultural cedida pela Secretaria Especial de Cultura com emissão de Recibos de Mecenato.

3º PERÍODO:

Etapas de Execução do Projeto Cultural

- Contratação de equipe gestora do Projeto Cultural
- Seleção e contratação de fornecedores qualificados para a realização de serviços especializados em projetos do campo do patrimônio cultural, considerando a política de compras do Instituto Pedra;
- Revisão e readequação do Projeto Cultural aos recursos captados (escopo, áreas de atuação, cronograma, orçamento e recursos necessários) e respectiva aprovação nas devidas instâncias, caso necessário;
- Execução do planejamento de todos os serviços e entregas previstos no escopo do projeto cultural previstos e acordados.
- Realização de campanha de comunicação para divulgar as ações realizadas;
- Realização de Atividades de Educação Patrimonial;
- Realização da prestação de contas do Projeto Cultural à Prefeitura Municipal, ao Ministério do Turismo e a outros órgãos responsáveis.

4. ESTIMATIVA DE METAS A SER ATINGIDAS POR ETAPA (Previsão de metas a serem atingidas)

1º PERÍODO:

Etapas de Levantamento e Consolidação de Informações e Documentos Técnicos e Legais para Elaboração do Projeto Cultural, e Elaboração e Aprovação do Projeto Cultural

- a) Consolidação de documentação necessária, elaboração de projeto cultural e envio pelo sistema da Lei de Incentivo à Cultura.
 - Forma de aferição da Meta: apresentação de documentação à Prefeitura Municipal.
- b) Enquadramento do projeto cultural na Lei de Incentivo à Cultura, permitindo o início da captação de recursos.
 - Forma de aferição: publicação de aprovação do projeto cultural em Diário Oficial dentro do prazo estimado de 3 meses.
- c) Aprovação final do projeto cultural na Lei de Incentivo à Cultura, permitindo o início da execução caso já tenha captado recursos
 - Forma de aferição: publicação de aprovação final do projeto cultural em Diário Oficial dentro do prazo estimado de 8 meses.

2º PERÍODO:

Etapas de Captação de Recursos para Execução do Projeto Cultural

- a) Captação de 20% dos recursos aprovados para o projeto cultural em Diário Oficial, em caso de submissão ao PRONAC (Lei Rouanet), em até 12 meses após a conclusão da Etapa B;
- b) Captação de 100% dos recursos aprovados para o projeto cultural em Diário Oficial em até 24 meses após a conclusão da Etapa B.
 - Formas de aferição das Metas: print de tela do Salic aferindo o valor captado; extrato da conta bancária do projeto; emissão de Recibos de Mecenato.

3º PERÍODO:

Etapas de Execução do Projeto Cultural

- a) Realizar todos os projetos previstos.
 - Formas de aferição das Metas:
 - 1) Entregas dos projetos à Prefeitura Municipal para aprovação e autorização de obras;
- b) Realização de programa educativo e ações de divulgação
 - Formas de aferição das Metas:
 - 1) Relatório fotográfico com legendas apresentando as atividades desenvolvidas pelo projeto;
 - 2) Clipping: matérias publicadas pelos meios de comunicação digitais, impressos, audiovisuais e de radiodifusão serão agrupadas, analisadas.

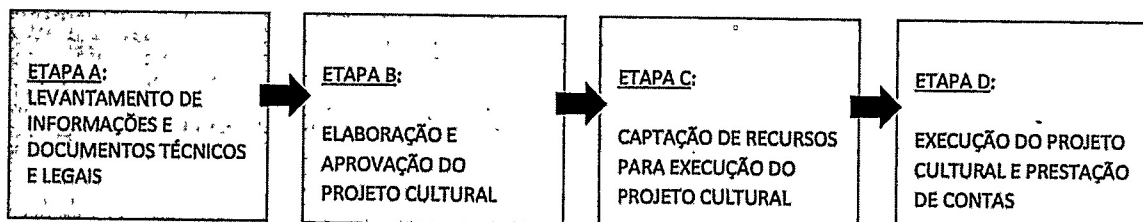
5. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever de maneira detalhada, como as atividades serão desenvolvidas, quantos profissionais serão envolvidos na execução de cada uma das atividades propostas, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

Este Plano de Trabalho pretende delinear o processo de viabilização do Projeto Cultural de criação do Museu de Paulo Afonso, considerando as particularidades e regulamentação aplicável para projetos deste perfil perante a

Secretaria Especial da Cultura e demais leis de incentivo à cultura e editais públicos e privados de fomento à cultura.

As atividades estão estruturadas cronologicamente em etapas interdependentes, identificadas e agrupadas de acordo com a sua meta prioritária, e envolverão uma equipe de aproximadamente 30 pessoas no total, considerando 15 profissionais do Instituto Pedra, 15 profissionais especializados contratados. As etapas são delimitadas pelos principais marcos do Projeto Cultural, conforme o fluxograma abaixo:



O fluxo considera a viabilização de um projeto cultural na sua integridade, embora seja importante ressaltar que, devido à quantidade de serviços necessários para as etapas de projetos e de execução, será necessária a realização de mais de um projeto cultural ou outras fontes de recursos complementares. Essa decisão será apresentada, debatida e acordada com a Prefeitura Municipal conforme previsto nas atividades do Período 2 listadas acima.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

(PREVISÃO DE DATAS / LOCAIS / HORÁRIOS E DURAÇÃO EM HORAS DAS ATIVIDADES)

1ª PERÍODO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	DURAÇÃO
	Elaboração do Projeto Cultural	15/09/2022	Não se aplica	Não se aplica	2 meses
	Enquadramento do Projeto Cultural	15/11/2022	Não se aplica	Não se aplica	1 mês
	Aprovação Final do Projeto Cultural	16/12/2022	Não se aplica	Não se aplica	7 meses

2ª PERÍODO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	DURAÇÃO
	Etapas de Captação de Recursos para Execução do Projeto Cultural	15/11/2022	Não se aplica	Não se aplica	24 meses

3ª PERÍODO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	DURAÇÃO
	Etapas de Execução do Projeto Cultural	01/03/2023	Não se aplica	Paulo Afonso e São Paulo	28 meses

7. FONTES DE RECURSOS:

FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE (ano referência: 2020)	VALOR TOTAL ANUAL DOS RECURSOS R\$
Governo Federal	R 0,00
Governo Estadual	R 0,00
Governo Municipal	R 0,00
Doações ou Contribuições Individuais	R 0,00
Emendas Parlamentares viabilizadas por entidades específicas	R 0,00
Empresas, Fundações, Institutos Provados e/ou Entidades Religiosas	R 0,00
Recursos obtidos com vendas de Produtos e Serviços (receita sem restrição)	R 608.105,00
Outros. Recursos captados através de leis de incentivo e editais (receita com restrição)	R 8.542.081,00
TOTAL	R\$ 9.150.186,00

PESSOA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO / EXECUÇÃO DO PROJETO NO ÂMBITO DA ENTIDADE PROPONENTE	
Nome:	Formação:
CPF:	Identidade:
E-mail:	Telefone de contato: